

ANO II - EDIÇÃO Nº 405 - DISPONIBILIZAÇÃO/PUBLICAÇÃO: Palmas, Sexta-Feira, 17 de novembro de 2017

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 101/2017

Dispõe sobre a substituição de Diretores, Chefes de Departamento e Encarregados de Área, no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17, inciso X, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 51, de 02 de janeiro de 2008;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a substituição de servidores investidos em cargo de provimento em comissão de direção, chefia ou coordenação ou em função de confiança com atribuições próprias de direção, chefia ou coordenação, no âmbito do Ministério Público Estadual tocanтинense;

CONSIDERANDO a deliberação do Colégio de Procuradores de Justiça em sua 34ª Sessão Ordinária, realizada em 22 de fevereiro de 2010, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º. Os Diretores, Chefes de Departamento e Encarregados de Área, cargos de livre nomeação e exoneração, terão substitutos designados por ato do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 2º. O servidor substituto acumulará as atribuições decorrentes da substituição com as do cargo ou função de que seja titular, e será retribuído na proporção dos dias da efetiva substituição, servindo como base de cálculo a gratificação prevista em lei para o cargo em comissão.

Art. 3º. O substituto não poderá usufruir férias em concomitância com o titular do cargo em comissão.

Art. 4º. Este ato tem aplicação quando o titular:

I – usufruir das licenças:

- a) para tratamento da própria saúde;
- b) por motivo de doença em pessoa da família;
- c) maternidade ou em razão de adoção;
- d) para capacitação;

II – usufruir férias e/ou recesso natalino;

III – estiver impedido legal ou regimentalmente de praticar determinado ato.

IV – usufruir Banco de Horas no período mínimo de 01 (um) dia;

V – usufruir licença eleitoral.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 6º. Este Ato revoga o de nº 095/2010 e entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 16 de novembro de 2017.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 790/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e considerando o Requerimento do 15º Promotor de Justiça Gilson Arrais de Miranda, protocolizado sob o nº 07010187387201786;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER lotação à servidora CLEIDE CARDOSO DE ALMEIDA, Técnico Ministerial – Assistência Administrativa, matrícula nº 30701, para auxiliar a 15ª Promotoria de Justiça da Capital, nos procedimentos de investigações oficiosas de paternidade, a partir de 1º de dezembro de 2017.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 14 de novembro de 2017.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: Compensação de plantão

INTERESSADO: LUIZ ANTÔNIO FRANCISCO PINTO

DESPACHO Nº 565/2017 – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea "h", item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008 e Ato nº 068/2014, o pedido formulado pelo Promotor de Justiça LUIZ ANTÔNIO FRANCISCO PINTO, para conceder-lhe 07 (sete) dias de folga, a serem usufruídos nos dias 04, 05, 06, 09, 10, 11 e 12 de abril de 2018, em compensação aos dias 07 a 10/09/2017; 16 e 17/09/2017 e 18 a 22/09/2017, os quais permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 14 de novembro de 2017.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Chefe de Gabinete da PGJ

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Promotora Assessora do PGJ

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

JOÃO RODRIGUES FILHO
Corregedor-Geral

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Corregedora-Geral Substituta

OCTAHYDES BALLAN JÚNIOR
Promotor-Corregedor

PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO
Promotor-Corregedor

FRANCINE ELAINE L. M. B. BEZERRA
Chefe de Gabinete

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Presidente do Colégio de Procuradores

ELAINE MARCIANO PIRES
Procuradora de Justiça
Secretária do Colégio de Procuradores

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Procuradora de Justiça

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador de Justiça

ALCIR RAINERI FILHO
Procurador de Justiça

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
Procuradora de Justiça

JOÃO RODRIGUES FILHO
Procurador de Justiça

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Procurador de Justiça

RICARDO VICENTE DA SILVA
Procurador de Justiça

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Procurador de Justiça

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Procurador de Justiça

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Procuradora de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Presidente do Conselho

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Membro - Secretário do Conselho

JOÃO RODRIGUES FILHO
Membro - Corregedor-Geral do MPE

ALCIR RAINERI FILHO
Membro

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Membro

OUIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Ouvidora

202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6
Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 / Palmas-TO
Telefone: (63) 3216-7600

ASSUNTO: Compensação de plantão
INTERESSADO: ARAÍNA CESAREA FERREIRA DOS SANTOS D'ALESSANDRO

DESPACHO Nº 566/2017 – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008 e Ato nº 068/2014, o pedido formulado pela Promotora de Justiça ARAÍNA CESAREA FERREIRA DOS SANTOS D'ALESSANDRO, para conceder-lhe 02 (dois) dias de folga, a serem usufruídos nos dias 23 e 24 de novembro de 2017, em compensação aos dias 1º e 02/04/2017, os quais permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 14 de novembro de 2017.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 2017/0701/00033

ASSUNTO: Ressarcimento de despesas
INTERESSADO: PEDRO JAINER PASSOS CLARINDO DA SILVA
PROTOCOLO: 0701018706201717

DESPACHO Nº 567/2017 – Nos termos do art. 17, inciso V, alínea “j”, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, ATO nº 064, de 10 de junho de 2014, e considerando o deslocamento efetuado pelo Promotor de Justiça Substituto PEDRO JAINER PASSOS CLARINDO DA SILVA, itinerário Araguaína/Palmas/Araguaína, no dia 27 de outubro de 2017, conforme Memória de Cálculo nº 106/2017 e demais documentos correlatos anexos, DEFIRO o pedido de reembolso de despesa com combustível em favor do referido Promotor de Justiça Substituto, relativo ao abastecimento de veículo, no valor total de R\$ 237,47 (duzentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos), correndo a despesa por conta da dotação orçamentária na ação de Defesa do Interesse Público nos processos judiciais (CÓDIGO 2253).

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 14 de novembro de 2017.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: Compensação de plantão

INTERESSADO: FLÁVIA SOUZA RODRIGUES.

DESPACHO Nº 568/2017 – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e Ato nº 072/2016, o pedido formulado pela Promotora de Justiça FLÁVIA SOUZA RODRIGUES, para conceder-lhe 3 (três) dias de folga, a serem usufruídos nos dias 16, 17 e 20 de novembro de 2017, em compensação aos dias 08 e 09/07/2017 e 05 a 09/12/2016, os quais permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 14 de novembro de 2017.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: Compensação de plantão
INTERESSADO: THIAGO RIBEIRO FRANCO VILELA

DESPACHO Nº 569/2017 – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e Ato nº 072/2016, o pedido formulado pelo Promotor de Justiça THIAGO RIBEIRO FRANCO VILELA, para alterar para época oportuna a data de folga prevista para usufruto no dia 17 de novembro de 2017, concedida nos termos do Despacho 544/2017.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 16 de novembro de 2017.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: Compensação de plantão
INTERESSADO: SIDNEY FIORI JÚNIOR

DESPACHO Nº 570/2017 – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e Ato nº 072/2016, o pedido formulado pelo Promotor de Justiça SIDNEY FIORI JÚNIOR, para conceder-lhe 02 (dois) dias de folga, a serem usufruídos nos dias 16 e 17 de novembro de 2017, em compensação ao período de 21 a 24/04/2016 e 14 e 15/05/2016, os quais permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 16 de novembro de 2017.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 2017.0701.000426
ASSUNTO: Homologação de Procedimento Licitatório para formação de Ata de Registro de Preços objetivando a prestação de serviços de hospedagem e alimentação.
INTERESSADA: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

DESPACHO Nº 571/2017 – Na forma do artigo 17, inciso IX, alínea “c”, item 4, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, devidamente cumpridos os requisitos previstos no inciso VI do art. 38, da Lei nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como nos Atos PGJ nº 014/2013 e nº 021/2016, e considerando as manifestações favoráveis proferidas no Parecer Administrativo nº 194/2017, às fls. 153/155, oriundo da Assessoria Especial Jurídica, e no Parecer Técnico nº 100/2017, às fls. 156/158, emitido pela Controladoria Interna, ambas desta Instituição, referentes ao procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços objetivando a prestação de serviços de hospedagem e alimentação, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas e do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado do Tocantins, que ocorreu na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, sob a forma de Sistema de Registro de Preços, conforme Pregão Presencial nº 036/2017, HOMOLOGO o resultado do dito certame, no qual foi adjudicada a proposta da seguinte empresa licitante vencedora: VICTORIA PLAZA HOTEL

LTDA – item 1, em conformidade com a Ata da Sessão Pública, acostada às fls. 145/147, do Pregão Presencial em referência, apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Proposta de Preços acostada às fls. 150/151. Determino a lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços. Sigam-se os ulteriores termos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas – TO, 16 de novembro de 2017.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 2017/0701/00034
ASSUNTO: Ressarcimento de despesas
INTERESSADO: PAULO ALEXANDRE RODRIGUES DE SIQUEIRA

DESPACHO Nº 572/2017 – Nos termos do art. 17, inciso V, alínea “j”, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, ATO nº 064, de 10 de junho de 2014, e considerando a viagem a serviço efetuada pelo Promotor de Justiça Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira, no itinerário entre Araguaína/ Arapoema/Araguaína, no dia 24 de outubro de 2017, conforme Memória de Cálculo nº 107/2017, e demais documentos correlatos anexos, DEFIRO o pedido de reembolso de despesa com combustível em favor do referido Promotor de Justiça, relativo ao abastecimento de veículo, no valor total de R\$ 129,26 (cento e vinte e nove reais e vinte e seis centavos), correndo a despesa por conta da dotação orçamentária na ação de Defesa do Interesse Público nos processos judiciais (CÓDIGO 2253).

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 16 de novembro de 2017.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 2017.0701.00330
ASSUNTO: Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de malotes, lacres e uniformes operacionais para o GAECO.
INTERESSADA: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

DESPACHO Nº 573/2017 – Na forma do art. 17, inciso IX, alínea “c”, item 01, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, em consonância com o Parecer Administrativo nº 202/2017, às fls. 220/225, emitido pela Assessoria Especial Jurídica deste Órgão, com fulcro no inciso V do art. 24 e no art. 26, todos da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa JEANE NASCIMENTO BEZERRA SILVA & CIA LTDA – EPP, objetivando a aquisição de malotes, lacres e uniformes operacionais, para atender as necessidades do Grupo de Atuação de Combate ao Crime Organizado – GAECO desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no valor total de R\$ 4.302,00 (quatro mil e trezentos e dois reais), bem como AUTORIZO a lavra definitiva do correspondente instrumento contratual e determino o encaminhamento dos presentes autos à Diretoria-Geral para as devidas providências.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas – TO, 16 de novembro de 2017.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 2016.0701.00312

ASSUNTO: Prorrogação e Alteração do contrato nº 104/2016, referente à prestação de serviço de telefonia móvel e serviço telefônico fixo comutado na modalidade longa distância nacional originada em SMP (VC2 e VC3) – 1º Termo Aditivo.

INTERESSADAS: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e Claro S.A.

DESPACHO Nº 574/2017 – Na forma do artigo 17, inciso IX, alínea “c”, item 7, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e em consonância com o Parecer Administrativo nº 204/2017, às fls. 649/655, emitido pela Assessoria Especial Jurídica deste Órgão, com fundamento no artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso I, alínea “b”, c/c § 1º e § 2º, inciso II, todos da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 104/2016, firmado entre a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS e a empresa CLARO S.A., referente à prestação de serviço de telefonia móvel e serviço telefônico fixo comutado na modalidade longa distância nacional originadas em SMP (VC2 e VC3), admitindo-se a participação de operadoras de telefonia de serviço móvel pessoal – SMP e serviço telefônico fixo comutado de longa distância originados de aparelhos móveis, através de sistema digital pós-pago, compreendendo um total de até 100 (cem) linhas telefônicas, além da cessão, em regime de comodato, de aparelhos telefônicos móveis e modems, assim como a transmissão de dados para acesso à internet, incluindo todo o suporte técnico eventualmente necessário para estes serviços, por mais 12 (doze) meses, a partir de 26/11/2017, e a alteração do valor contratual objetivando o acréscimo de 6,76% e a supressão de 43,17% em relação ao valor original do contrato, passando o valor total anual estimado de R\$ 159.106,80 (cento e cinquenta e nove mil, cento e seis reais e oitenta centavos) para R\$ 101.167,32 (cento e um mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário e DEFIRO a lavratura definitiva do Primeiro Termo Aditivo ao citado Contrato, bem como determino o encaminhamento dos presentes autos à Diretoria-Geral para as devidas providências.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas – TO, 16 de novembro de 2017.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DG Nº 153/2017

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 97 da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ nº.

033/2017, de 03 de abril de 2017.

Considerando a necessidade do serviço a ser desenvolvido no(a) 7ª Promotoria de Justiça da Capital, exposta no requerimento sob protocolo nº 07010187341201767, em 14 de novembro de 2017, da lavra do(a) Dra. Maria Natal de Carvalho Wanderley, Promotora de Justiça.

R E S O L V E:

Art. 1º. Interromper, a bem do serviço público, por interesse da Administração, o usufruto do recesso natalino de 2016/2017 do(a) servidor(a) Érika Augusta Freitas de Souza Carvalho, a partir do dia 09/11/2017, marcado anteriormente de 06/11/2017 à 23/11/2017, assegurando o direito de usufruto dos 15 (quinze) dias restantes em época oportuna.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 14 de novembro de 2017.

Uiliton da Silva Borges
Diretor-Geral
P.G.J

PORTARIA DG Nº 154/2017

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 97 da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ nº. 033/2017, de 03 de abril de 2017.

Considerando a necessidade do serviço a ser desenvolvido no(a) 19ª Promotoria de Justiça da Capital, exposta no requerimento protocolado sob o nº 07010187658201711, em 16 de novembro de 2017, da lavra da Dra. Ceres Gonzaga de Rezende Caminha, Promotora de Justiça.

R E S O L V E:

Art. 1º. Interromper, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do(a) servidor(a) Ádria Gomes dos Reis, a partir do dia 16/11/2017, referentes ao período aquisitivo 2016/2017, marcadas anteriormente de 06/11/2017 a 05/12/2017, assegurando o direito de usufruto dos 20 (vinte) dias restantes em época oportuna, já tendo recebido o adicional de férias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 16 de novembro de 2017.

Uiliton da Silva Borges
Diretor-Geral
P.G.J

AUTOS Nº: 2017/0701/00092

ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 019/2017 – Aquisição de veículos para frota da PGJ.

INTERESSADO (A): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO - SP.

DESPACHO Nº 042/2017 – Nos termos que faculta a Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, combinado com o art. 2º, inciso IV, alínea “a”, item 8 do Ato nº 033/2017, estando devidamente cumpridos os requisitos previstos no Decreto Federal nº 7.892/13, que, consoante disposição do Ato nº 014/2013, aplica-se ao Ministério Público do Estado do Tocantins e considerando a solicitação consignada no Ofício nº 540/2017, de 07 de novembro de 2017, da lavra do Presidente do(a) Interessado(a), Djair Claudio Francisco, bem como as informações consignadas no MEMO Nº 248/2017 - C.P.L./P.G.J, de 13 de novembro de 2017, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, na qualidade de Órgão Gerenciador da Ata em referência, respeitados os limites de adesão fixados nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/13, AUTORIZA a adesão do (a) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO - SP à Ata de Registro de Preços nº 019/2017 – Aquisição de veículos para frota da PGJ, para o item 05 (01 un), resultando no valor total geral de R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais), mediante autorização do Ordenador de Despesas solicitante e comprovada nos autos a vantajosidade econômica da adesão, a indicação de recursos e a anuência do respectivo FORNECEDOR REGISTRADO, observando que as aquisições e contratações pretendidas deverão ser efetivadas em até noventa dias, conforme prazo de vigência na Ata, nos termos do art. 22, § 6º do Decreto Federal nº 7.892/13.

Encaminhem-se os presentes autos ao Departamento de Licitações para os procedimentos de praxe.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, 14 de novembro de 2017.

Uilton da Silva Borges
Diretor-Geral
P.G.J

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/1044/2017

Processo: 2017.0003272

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, que exerce suas atribuições na Promotoria da Infância e Juventude de Araguaína, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

CONSIDERANDO que a Sra. Mary Ellen Oliveti Aguiar solicitou um intérprete de libras para o filho Vítor Oliveti Aguiar, nascido aos 24/03/2011, matriculado no jardim II, período matutino, na Escola Adventista de Araguaína/TO, entretanto, a unidade de ensino se negou a atendê-la;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º e parágrafo único do art. 3º, da Lei 8.069/90, "a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade";

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

Por fim, considerando que cabe ao Ministério Público promover o procedimento de investigação preliminar para zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na CF/88, bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a garantia do direito fundamental à educação de qualidade para as crianças e adolescentes (art. 129, II e III, CF/88),

Tem-se por pertinente instaurar-se o presente INQUÉRITO CIVIL, visando elucidar os fatos descritos.

Isto posto é a presente investigação para determinar inicialmente:

- 1- Autue-se o procedimento, capeado pela presente Portaria, registrando-se em livro próprio;
- 2- Nomeie-se a técnica ministerial DeJane Pereira David, como secretária do feito e comprometa-a a desempenhar fielmente os deveres inerentes à função;
- 3- Afixe-se esta Portaria no placard da recepção e encaminhe cópia para publicação oficial;
- 4- Lance na capa dos autos a data de instauração do presente IC, bem como a data em que deverá se findar, ou seja, 01 ano após;
- 5- Oficie-se à Escola Adventista solicitando que a mesma tome as providências necessárias para a contratação de um intérprete para a criança no próximo ano letivo. No mesmo ofício esclareça que, embora não conste no termo de declaração, a genitora se dispõe a compartilhar os custos dessa contratação, caso seja realmente necessário.

ARAGUAINA, 16 de Novembro de 2017

Documento assinado por meio eletrônico
SIDNEY FIORI JUNIOR

09ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAINA

22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL**EDITAL**

O Promotor de Justiça, Dr. Miguel Batista de Siqueira Filho, no uso de suas atribuições na 22ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 21, §§1º, IV, 2º e 3º da Resolução 003/2008 do Conselho Superior do Ministério Público, DÁ CIÊNCIA ao senhor José Eudes Torres Gomes e eventuais interessados, do Indeferimento da Notícia de Fato nº 2017.0003004, atuada a partir do Ofício nº 3194/2017 da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, a qual encaminhou a representação do senhor José Eudes Torres Gomes, noticiando eventuais irregularidades no Processo Seletivo PSG/2010 para preenchimento de vagas no curso técnico de guia de turismo ofertado pelo programa SENAC de gratuidade. Da análise dos autos, não se verifica elementos probatórios que demonstrem eventual irregularidade no cadastro de oferta de vagas ofertado pelo Programa Senac de Gratuidade às pessoas de baixa renda, sendo inconsistente as informações prestadas pelo representante. Científica, ainda, que os interessados caso queiram, pode recorrer do indeferimento, no prazo de 10 (dez) dias, a ser dirigido a esta Promotoria, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar nº 51 de 2 de janeiro de 2008.

Palmas, 14 de novembro de 2017.

Miguel Batista de Siqueira Filho
22º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/1047/2017

Processo: 2017.0000389

O 22º Promotor de Justiça da Capital, considerando as informações extraídas do procedimento preparatório nº 2017/0000389 (em anexo), no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 129, inc. III da Constituição e pelo art. 8º, § 1º, da Lei Ordinária 7.347, de 24 de julho de 1985 e legitimado no art. 1º, inc. IV c/c art. 5º inc. I, ambos do referido estatuto infraconstitucional, resolve converter o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, considerando como elementos que subsidiam a medida, o seguinte:

1. Origem: Procedimento Preparatório nº 2017/0000389;
2. Investigado(s): Secretaria Municipal da Infraestrutura;
3. Objeto do Inquérito: Averiguar eventual irregularidade na realização da pavimentação asfáltica no bairro Aurenny III, Rua 40/46/48, nesta capital, decorrente da execução do contrato nº 15/2016 firmado com a empresa Construções Brasileira EIRELI e a Secretaria Municipal da Infraestrutura, o qual estaria em desconformidade ao contratado, causando assim dano ao erário.
4. Fundamento Legal: Art. 10 da Lei de Improbidade Administrativa.
5. Diligências:
 - 5.1. Oficie-se ao Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, dando-lhe ciência da conversão do Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público, na forma da Resolução nº 003/2008 do CSMP;
 - 5.2. Expeça-se ofício ao CAOP do Patrimônio Público, solicitando informações acerca da conclusão do relatório da obra, apontado no Memo. nº 046/2017-22º PJ;
 - 5.3. Expeça-se ofício a Tribunal de Contas solicitando informações

acerca da existência de eventual processo do contrato nº 15/2016, firmado entre a Secretaria Municipal da Infraestrutura e a empresa de Construções Brasileira EIRELI;

5.4. Solicitar ao Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional – NIS a Análise de Vínculo entre todos os sócios e ex-sócios da empresa contratada e os servidores públicos da Prefeitura de Palmas;

5.5. Expeça-se ofício à Secretaria Municipal da Infraestrutura para que, no prazo de 10 dias, encaminhe o termo de recebimento da obra, referente ao contrato 15/2016, bem como as notas de empenho e liquidação;

5.6. Após o cumprimento as diligências, volvam-me os autos conclusos.

PALMAS, 16 de Novembro de 2017

Documento assinado por meio eletrônico
MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO
22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/1046/2017**

Processo: 2017.0002369

Assunto (CNMP): Direito Administrativo e outras matérias de direito público. Ordem Urbanística e Meio Ambiente.

Objeto: “Acompanhar pelo prazo de 90 (noventa) dias, as ações da “Igreja Assembleia de Deus Ministério Restaurando Vidas” no sentido de adequar-se às normas de posturas quanto a ocupação do passeio e da via pública, bem como, aos níveis de ruídos e poluição sonora”.

Representante: Rosa Liz Faustino
Representado: Igreja Assembleia de Deus Ministério Restaurando Vidas

Área de atuação: Meio Ambiente, Falências, Concordatas e Precatórios.

Documento de Origem: Notícia de Fato Eletrônico n.º 2017.0002369 – 7.ª PJG

Data da Conversão: 10/11/2017

Data prevista para finalização: 10/11/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei n.º 8.625/93, art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e art. 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos e coletivos, em especial do meio ambiente e do patrimônio urbanístico (art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 1º, IV, da Lei n.º 7.347/1985);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a defesa de interesses difusos e coletivos, dentre os quais, o meio ambiente, o patrimônio público e urbanístico, conforme expressamente previsto na Lei Orgânica do Ministério Público

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

do Estado do Tocantins (Lei Complementar Estadual n.º 51, de 02.01.2008, art. 60, inc. VII);

CONSIDERANDO o que dispõem as Resoluções n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e n.º 03/2008, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil (art. 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 51/08, art. 26, I, da Lei n.º 8.625/93 e art. 8.º, § 1.º, da Lei n.º 7.347/85);

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que na Notícia de Fato n.º 2017.0002369, a Representada se comprometeu a interditar a via pública para a realização de culto somente aos domingos entre as 19h00min., e 22h00min., para acomodação dos fiéis, conforme orientação do Município de Gurupi, e, que durante o culto observará os limites legais para a produção de ruídos, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados do dia 24.10.2017, ou até que consiga outro imóvel que comporte todos os fiéis.

CONSIDERANDO as disposições da Recomendação CGMP n.º 029/2015, sobre a correta utilização da tabela de taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público, especificamente o item 1.41;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar o cumprimento do afirmado nos autos;

RESOLVE:

Converter o Notícia de Fato n.º 2017.0002369 em Procedimento Administrativo de n.º 002/2017, tendo por objeto “acompanhar pelo prazo de 90 (noventa) dias, as ações da “Igreja Assembleia de Deus Ministério Restaurando Vidas” no sentido de adequar-se às normas de posturas quanto a ocupação do passeio e da via pública, bem como, aos níveis de ruídos e poluição sonora”.

Como providências iniciais, determina-se:

1. a baixa dos autos à Secretaria para realização das anotações de praxe;
2. a afixação de cópia da presente Portaria no mural de avisos da Sede das Promotorias de Justiça de Gurupi-TO, pelo prazo de 30 (trinta) dias;
3. nomear para secretariar os trabalhos um técnico ministerial ou analista ministerial lotado nas Promotorias de Justiça de Gurupi-TO, que deve desempenhar a função com lisura e presteza;
4. a comunicação, à Presidência do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins-TO, acerca da instauração do presente Procedimento Administrativo, nos termos do item 3 da Recomendação CGMP n.º 029/2015;
5. autue-se como Procedimento Administrativo;
6. Aguarde-se em cartório até o dia 24 de janeiro de 2018. Após, oficie-se a Coordenação de Posturas e Edificação do Município para que promova a fiscalização no estabelecimento objeto destes autos, com a finalidade de saber se a obrigação assumida foi devidamente cumprida.

Gurupi – TO, 10 de novembro de 2017.

1-1.4 Procedimento Administrativo: “É o procedimento destinado ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico” (cod. 910005).

GURUPI, 16 de Novembro de 2017

Documento assinado por meio eletrônico
MARIA JULIANA NAVES DIAS DO CARMO
07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTALÂNDIA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/0558/2017

Processo: 2017.0001858

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, caput, e art. 129, e incisos da Constituição Federal; art. 27, e incisos, da Lei n.º 8.625/93; art. 8º e seguintes da Lei n.º 7.347/85; artigo 61 e seguintes da Lei Complementar Estadual n.º 51/08 e ainda,

CONSIDERANDO a existência de Inquérito Civil Público n.º 2017.0000057, tramitando nessa Promotoria de Justiça para apurar diversos possíveis atos de improbidade administrativa supostamente consumados no ano de 2012, na realização de procedimentos licitatórios e contratos administrativos, no âmbito da Prefeitura de Cristalândia/TO;

CONSIDERANDO que foi extraído Relatório de Auditoria n.º 75/2012 e Acórdão n.º 1032/2016, exarado pelo Tribunal de Contas do Estado, constatando a existência de apontamentos de diversos atos supostamente ilegais e ímprobos;

CONSIDERANDO que durante a análise do Tribunal de Contas do Estado, denota-se a existência de possíveis ilicitudes e atos de improbidade administrativa, notadamente no que pertine a aquisição de pães, bolos e biscoitos para atender as necessidades de Secretarias e Departamentos do Município, consumada através de possível procedimento licitatório fictício e com anuência de todos os participantes.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é “instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica e do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis” (Constituição Federal, artigo 127, caput), notadamente a probidade administrativa;

RESOLVE:

INSTAURAR, de ofício, o presente Inquérito Civil, determinando, desde já, a adoção das seguintes providências:

- 1) Autue-se, com os devidos registros em livro;
- 2) Comunique-se ao Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins dando ciência da instauração deste Inquérito Civil Público, com cópia da presente portaria, para os fins do artigo 62 e seguintes da Lei Complementar Estadual n.º 51/2008 e artigo 19, § 2º, I da Resolução n.º 003/2008 do CSMP/TO;
- 3) Nomeie-se a única servidora técnica lotada nessa Promotoria de Justiça para exercer as funções de Secretária;
- 4) Notifique-se os representados para ciência e ofertar defesa, caso entendam necessário, no prazo de 15 dias;
- 5) Publique-se no Diário Oficial a presente portaria.

Cumpra-se.

CRISTALÂNDIA, 23 de Agosto de 2017

Documento assinado por meio eletrônico
FRANCISCO JOSE PINHEIRO BRANDES JUNIOR
01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTALÂNDIA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



 (63) 3216-7598
 (63) 3216-7575
 www.mpto.mp.br
 ouvidoria@mpto.mp.br